



# Boletim de Serviço





**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

**EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE**

Vice - Reitor

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

**ROSANE PIRES FERNANDES**

Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 018 (DEZOITO) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### **DESPACHOS E DECISÕES**

REITOR.....002

### PARTE 2

#### **DESPACHOS E DECISÕES**

DDRH.....004

### PARTE 4

#### **DESPACHOS E DECISÕES**

EGL, EGG, MGD, MPS.....006

## SEÇÃO IV

### **EDITAL**

CONSULTA PARA A ESCOLHA DE COORDENADOR EVICE-COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO.....010

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DOS DEPARTAMENTOS DE ENSINO DA ESCOLA DE ENGENHARIA.....012

## SEÇÃO II

### Parte 1:

#### **PORTARIA Nº. 39.118 de 12 de novembro de 2008.**

**EMENTA:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Designação de Comissão para Processá-Lo.

**O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes no memorando nº. 01/2008 do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **EDUARDO ANTÔNIO PACHECO VILELA**, referente ao processo nº. 23069.004441/07-76,

RESOLVE:

I - **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **Designar** para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: **EDUARDO ANTÔNIO PACHECO VILELA**, Professor 3º Grau – Adjunto, matrícula SIAPE nº. 307248, **EDILÉA SOARES PEREIRA GONÇALVES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº. 1083348, e **TELMA REGINA PORTO DE SOUZA**, Auxiliar Operacional, matrícula SIAPE nº. 1092835, cabendo a Presidência ao primeiro.

III - Esta Portaria cancela e substitui a de nº. 38.586, de 15 de agosto de 2008, publicada no BS/UFF nº. 135, de 18/08/2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA Nº. 39.121 de 12 de novembro de 2008.**

**EMENTA:** Cessa a participação de membro e designa outro para compor a Comissão designada pela Portaria nº 38.985, de 28/10/2008, incumbida de elaborar a Agenda Acadêmica para o ano de 2008.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 – **Cessar**, a pedido, a participação da Professora **LILIANE BELZ DOS REIS** na Comissão instituída pela Portaria nº 38.985, de 28 de outubro de 2008, incumbida de elaborar a Agenda Acadêmica de 2008,

2 – **Designar** para compor e presidir a referida Comissão, a servidora **MARIA LUCIA MELO TEIXEIRA DE SOUZA**, Secretário Executivo, matrícula SIAPE nº 305.989.

3 – Os demais itens da Portaria nº 38.985, de 28/10/2008 permanecem inalterados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
#####

**Parte 2:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH, Nº. 114 de 31 de outubro de 2008.**

**Assunto:** Remoção por indicação de chefia.

**A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº. 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº. 100, de 26/06/2001, c/c a Portaria nº. 38.880, de 06/10/2008, publicada no Boletim de Serviço nº. 168, de 06/10/2008, e tendo em vista o que consta do Processo de nº. 23069.009032/2008-47,

RESOLVE:

1- **Remover** o servidor **ENIO SILVEIRA LEAL**, Técnico em Contabilidade, nível de classificação D, nível de capacitação 3, matrícula SIAPE nº. 0778020, nos termos do item II, alínea “b” da Norma de Serviço nº. 532 de 03/04/2003, do Departamento de Engenharia de Telecomunicações vinculado à Escola de Engenharia para o Departamento de Difusão Cultural.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET  
Diretora do Departamento de  
Desenvolvimento de Recursos Humanos  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH, Nº. 115 de 31 de outubro de 2008.**

**Assunto:** Remoção por indicação de chefia.

**A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº. 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº. 100, de 26/06/2001, c/c a Portaria nº. 38.880, de 06/10/2008, publicada no Boletim de Serviço nº. 168, de 06/10/2008, e tendo em vista o que consta do Processo de nº. 23069.004337/2008-62,

RESOLVE:

1- **Remover** o servidor **ALEXANDRE DE SOUZA VOLPI**, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 1, matrícula SIAPE nº. 0306859, nos termos do item II, alínea “b” da Norma de Serviço nº. 532 de 03/04/2003, do Departamento de Tecnologia dos Alimentos, da Faculdade de Veterinária para o Departamento de Assuntos Comunitários, da Superintendência de Recursos Humanos.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET  
Diretora do Departamento de  
Desenvolvimento de Recursos Humanos  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH, Nº. 116 de 06 de novembro de 2008.**

**Assunto:** Remoção a pedido do servidor

**A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº. 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº. 100, de 26/06/2001, c/c a Portaria nº. 38.880, de 06/10/2008, publicada no Boletim de Serviço nº. 168, de 06/10/2008, e tendo em vista o que consta do Processo de nº. 23069.050676/2008-11,

RESOLVE:

1- **Remover** a servidora **ÉGIDA TAVARES BASTOS**, Técnico em Laboratório - Área, nível de classificação D, nível de capacitação 4, matrícula SIAPE nº. 0307876, nos termos do item II, alínea “a” da Norma de Serviço nº. 532 de 03/04/2003, da Faculdade de Medicina para o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Superintendência de Recursos Humanos.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET  
Diretora do Departamento de  
Desenvolvimento de Recursos Humanos  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH, N.º. 117 de 10 de novembro de 2008.**

**Assunto:** Remoção por indicação de chefia.

**A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº. 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº. 100, de 26/06/2001, c/c a Portaria nº. 38.880, de 06/10/2008, publicada no Boletim de Serviço nº. 168, de 06/10/2008, e tendo em vista o que consta do Processo de nº. 23069.009324/2008-80,

RESOLVE:

1- **Remover** a servidora **VALÉRIA GONÇALVES DE CARVALHO**, Técnico em Assuntos Educacionais, nível de classificação E, nível de capacitação 4, matrícula SIAPE nº. 0310265, nos termos do item II, alínea “b” da Norma de Serviço nº. 532 de 03/04/2003, do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos para o Departamento de Assuntos Comunitários, ambos vinculados à Superintendência de Recursos Humanos.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET  
Diretora do Departamento de  
Desenvolvimento de Recursos Humanos  
#####

**Parte 4:**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL, Nº. 05 de 5 de novembro de 2008.**

A **Diretora do Instituto de Letras da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Instrução de Serviço nº. 2, de 31 de julho de 2008, da Comissão de Monitoria da UFF,

RESOLVE:

1 – **Designar** os servidores docentes abaixo relacionados para constituírem a Comissão Organizadora Local da primeira etapa da XI Semana de Monitoria, sendo o primeiro presidente da Comissão.

**ANDRÉ DOMINGOS DOS SANTOS ALONSO**, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, mat. SIAPE 1172471.

**CEILA MARIA FERREIRA BATISTA R. MARTINS**, do Departamento de Ciências da Linguagem, mat. SIAPE 1374758.

**MARCOS FÁBIO CAMPOS DA ROCHA**, do Departamento de Letras Estrangeiras e Modernas, mat. SIAPE 1068704.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LIVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA  
Diretora do Instituto de Letras  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGG, Nº. 06 de 05 de novembro de 2008.**

**EMENTA:** Designa Comissão Eleitoral para consulta e escolha do Coordenador e Subcoordenador do Curso de Graduação em Geofísica.

**O Diretor do Instituto de Geociências**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **ALBERTO GARCIA DE FIGUEIREDO JUNIOR** Mat. SIAPE 308513, **GILBERTO TAVARES DE MACEDO DIAS** Mat. SIAPE 308426, **JORGE JESUS CUNHA PALMA** Mat. SIAPE 308408 e **CLEVERSON GUIZAN SILVA** Mat. SIAPE 308161 (suplente) e os representantes discentes **BRUNO BOURGUIGNON MOTA** Mat. UFF 10850001 e **ALEX ALVES PEÇANHA** Mat. UFF 10650004 (suplente) para comporem Comissão Eleitoral para consulta e escolha do Coordenador e Sub-Coordenador do Curso de Graduação em Geofísica, do Instituto de Geociências.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ FERRARI  
Diretor do Instituto de Geociência  
#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGD, Nº 01 de 30 de outubro de 2008.**

**EMENTA:** Designa Professores para composição de Bancas Examinadoras.

**O Coordenador de Curso da Faculdade de Odontologia / Pólo Universitário de Nova Friburgo (FOUFF/NF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,**

RESOLVE:

1- **Compôr** as Bancas Examinadoras de avaliação teórica e apresentação oral dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos formandos do 2o. Semestre de 2008, a serem realizadas no dia 17 de novembro de 2008:

Aluno: **PATRÍCIA VIZZONI COELHO**, matrícula nº. 30261006.  
Título: Escavação por etapas e seus efeitos sobre a dentina

**Banca:**

Prof. <sup>a</sup> **APOENA A. RIBEIRO LANGE**, mat. SIAPE 1580647;  
Prof. **AMAURI FAVIERI RIBEIRO**, mat. SIAPE 1581360;  
Prof. <sup>a</sup> **LUCÍOLA R. DE LUCA FRAGA**, mat. SIAPE 2290789;  
Suplente: Prof. <sup>a</sup> **DANIELA FRANKLIN DE CARVALHO**, mat. SIAPE 1177610.

---

Aluno: **ROSANA DA SILVA**, matrícula nº. 30461014.  
Título: Soluções irrigadoras auxiliares da instrumentação: hipoclorito de sódio e clorexidina

**Banca:**

Prof. <sup>a</sup> **CÁSSIA MÔNICA DE OLIVEIRA C. ROCHA**, mat. SIAPE 1581740;  
Prof. **WANTUIL R. ARAÚJO FILHO**, mat. SIAPE 1580628;  
Prof. <sup>a</sup> **ERLANGE ANDRADE B. DA SILVA** ( convidada, da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo)  
Suplente: Prof. <sup>a</sup> **CINTHYA CRISTINA GOMES**, mat. SIAPE 2190198.

---

Aluno: **GENAINA GUIMARÃES SOARES**, matrícula nº. 30461041.  
Título: Tratamento restaurador atraumático: uma medida de saúde pública

**Banca:**

Prof. <sup>a</sup> **APOENA A. RIBEIRO LANGE**, mat. SIAPE 1580647;  
Prof. **MARCOS OLIVEIRA BARCELEIRO**, mat. SIAPE 158092;  
Prof. <sup>a</sup> **ROSELIS SOARES DOS SANTOS** (convidada, da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo)  
Suplente: Prof. <sup>a</sup> **LUCÍOLA R. DE LUCA FRAGA**, mat. SIAPE 2290789.

---

Aluno: **DANIEL CAMACHO MARQUEZ** matrícula nº. 30661041  
Título: Mordida aberta anterior

**Banca:**

Prof. <sup>a</sup> **CÁSSIA MÔNICA DE OLIVEIRA C. ROCHA**, mat. SIAPE 1581740;  
Prof. **WANTUIL R. ARAÚJO FILHO**, mat. SIAPE  
Prof. **JORGE ELIAS CATARCIONE** (convidado, da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo)  
Suplente: Prof. **AMAURI FAVIERI RIBEIRO**, mat. SIAPE 1581360.

---

---

Aluno: **DINAH MASSENA FORTUNA BRAVO**, matrícula n°. 30261003.

Título: Escavação por etapas e seus efeitos sobre a dentina

**Banca:**

Prof. <sup>a</sup> **APOENA A. RIBEIRO LANGE**, mat. SIAPE 1580647;

Prof. **MARCOS OLIVEIRA BARCELEIRO**, mat. SIAPE 158092;

Prof. **WANTUIL R. ARAÚJO FILHO**, mat. SIAPE 1580628;

Suplente: Prof. <sup>a</sup> **FERNANDA VOLPE DE ABREU**, mat. SIAPE 3177423.

---

Aluno: **PRICILLA FLAVIANE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula n°. 30461048

Título: Ancoragem ortodôntica com mini implantes

**Banca:**

Prof. **JOSÉ DE ALBUQUERQUE CALASANS MAIA**, mat. SIAPE 1641125;

Prof. **AMAURI FAVIERI RIBEIRO**, mat. SIAPE 1581360;

Prof. **ESIO DE OLIVEIRA VIEIRA**, mat. SIAPE 1581666;

Suplente: Prof. <sup>a</sup> **APOENA A. RIBEIRO LANGE**, mat. SIAPE 1580647.

---

Aluno: **RAFAEL SCHNEIDER OLMÍ**, matrícula n°. 30461033.

Título: Carga Imediata em prótese fixa sobre implantes mandibulares

**Banca:**

Prof. **CLAUDIO F. FERNANDES**, mat. SIAPE 1581228;

Prof. **ESIO DE OLIVEIRA VIEIRA**, mat. SIAPE 1581666;

Prof. **AMAURI FAVIERI RIBEIRO**, mat. SIAPE 1581360;

Suplente: Prof. **WANTUIL R. ARAÚJO FILHO**, mat. SIAPE 1580628.

---

Aluno: **PATRICIA MENEZES RODRIGUES FERREIRA**, matrícula n°. 30461047.

Título: Manifestações bucais na infecção pelo HIV

**Banca:**

Prof. <sup>a</sup> **HELENA DE SOUZA PEREIRA**, mat. SIAPE 2559052;

Prof. **WANTUIL R. ARAÚJO FILHO**, mat. SIAPE 1580628;

Prof. **LÉCIO PINHEIRO PÓLO** (convidado, da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo)

Suplente: Prof. <sup>a</sup> **CÁSSIA MÔNICA DE OLIVEIRA C. ROCHA**, mat. SIAPE 1581740.

---

Aluno: **SIMAYCA HERINGER BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula n°. 30461049.

Título: Amálgama dental: vantagens, desvantagens, uso e desuso.

**Banca:**

Prof. <sup>a</sup> **LUCÍOLA R. DE LUCA FRAGA**, mat. SIAPE 2290789;

Prof. **MARCOS OLIVEIRA BARCELEIRO**, mat. SIAPE 158092;

Prof. <sup>a</sup> **DANIELA FRANKLIN DE CARVALHO**, mat. SIAPE 1177610;

Suplente: Prof. **ESIO DE OLIVEIRA VIEIRA**, mat. SIAPE 1581666.

---

Aluno: **LUIZ SERGIO PEIXOTO DOS SANTOS FILHO**, matrícula n°. 30661057.

Título: Meios e métodos de fixação nas fraturas da face

**Banca:**

Prof. **ESIO DE OLIVEIRA VIEIRA**, mat. SIAPE 1581666;

Prof. **ALBINO FONSECA JUNIOR**, mat. SIAPE 1345735;

Prof. **AMAURI FAVIERI RIBEIRO**

Suplente: Prof. <sup>a</sup> **DANIELA FRANKLIN DE CARVALHO**, mat. SIAPE 1177610.

---

Aluno: **LEO GUIMARÃES DE ALMEIDA**, matrícula n.º. 30461044.  
Título: Quimioprofilaxia da endocardite bacteriana em paciente odontológico de risco.

**Banca:**

Prof.<sup>a</sup> **ETYENE CASTRO** Dip, mat. SIAPE 2509766;  
Prof.<sup>a</sup> **HELENA DE SOUZA PEREIRA**, mat. SIAPE 2559052;  
Prof. **PAULO CÉSAR DA FONSECA JÚNIOR** (convidado, da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo).  
Suplente: Prof. **AMAURI FAVIERI RIBEIRO**, mat. SIAPE 1581360.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

WANTUIL R. ARAÚJO FILHO  
Coordenador de Curso da Faculdade de Odontologia  
Pólo Universitário de Nova Friburgo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPS, Nº. 05 de 08 de outubro de 2008.**

**EMENTA:** Agradecimento aos serviços prestados por  
Comissão de Organização de Evento

**A Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Agradecer** aos servidores, docentes e estudantes abaixo relacionados, componentes da Comissão de Organização, pelo excelente serviço prestado, por ocasião do Seminário: A construção da rede de saúde pública de Niterói e os desafios da formação em saúde: 20 anos de SUS - Histórias, Limites e Perspectivas, realizado no dia 07 de outubro de 2008, no Auditório Florestan Fernandes (Bloco D), São Domingos - Niterói.

- **BRUNO RANGEL ANTUNES DA SILVA** - Matrícula 106.16.033-0
- **CAMILLE ALBUQUERQUE TORRES** - Matrícula: 20516147-4
- **CAMILLA MAIA FRANCO** - Matrícula: M059.108.005
- **HELEN VINCO SECCHIN** - Matrícula: 205.16.120-5
- **IVAN PENALOZA TOLEDANO** - Matrícula: 206.16.163-0
- **JULIANO DA SILVA CORDEIRO** - Matrícula. 205.16.155-9
- **LEANDRO NOGUEIRA DE SOUZA** - Matrícula: 106.16.050-7
- **LILIAN KOIFMAN** - SIAPE: 1374801
- **LINA NUNES GOMES** - SIAPE: 1370835
- **MARIA MARTHA DE LUNA FREIRE** - SIAPE: 3174970
- **PATRÍCIA VIEIRA PALÁCIOS BAGALHO** - Matrícula: 205161720
- **RAFAEL CANGEMI REIS** - Matrícula: 20516173-2
- **SONIA NOGUEIRA LEITÃO** - SIAPE: 0308048
- **STEFAN BELIZÁRIO LEAL** - Matrícula: 206.16.142-3
- **VERÔNICA SILVA FERNANDEZ** - SIAPE: 15706151

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LILIAN KOIFMAN  
Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde  
#####

## SEÇÃO IV

### EDITAL DA CONSULTA PARA A ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

#### Da Inscrição

1. A inscrição será feita por chapas compostas de um candidato a Coordenador e outro a Vice-Coordenador, nos dias 12 e 13 de novembro de 2008, no período das 10 às 18 horas, na Secretaria do Curso de Pós-Graduação em Educação.
2. São considerados elegíveis os professores membros do Colegiado, credenciados no Programa de Pós-Graduação em Educação, e que atendam às seguintes exigências:
  - a) Sejam professores do quadro permanente desta universidade;
  - b) Sejam doutores e/ou Livres-docentes (estes, de acordo com a legislação vigente);
  - c) Apresentem carta-compromisso, caso estejam em regime de vinte horas, de alterar seu regime de trabalho para a dedicação exclusiva, se eleitos.
3. São inelegíveis os professores visitantes, os professores aposentados, os professores que se encontram à disposição de outros órgãos.

#### Dos Participantes da Consulta

4. Participarão da consulta os docentes do quadro permanente desta universidade, credenciados no Programa, os discentes nele regularmente matriculados e inscritos no semestre em curso e os funcionários técnico-administrativos do quadro permanente, em exercício no Programa.
5. O peso do voto docente juntamente com os servidores técnico-administrativos é de 50% (cinquenta por cento) e o do voto discente é de 50% (cinquenta por cento).
6. O voto será secreto, não sendo permitido o voto por procuração nem por correspondência.
7. Será afixada no mural da Secretaria do Curso, no dia 21 de novembro de 2008, até as 17 horas, a listagem dos participantes da consulta.

#### Da Consulta

8. A votação será feita em única urna, na sala 516 do 5º andar do Bloco D do Campus do Gragoatá, especialmente requisitada para este fim, nos dias 25, 26, 27 de novembro de 2008, no período de 09 às 18:30 horas.
9. Ao final do primeiro e segundo dias de consulta (25 e 26/11/2008), a urna será lacrada e recolhida em armário da Secretaria do Curso, especialmente requisitado para este fim. Nos dias subsequentes, perante, pelo menos, dois membros da comissão organizadora da consulta, será reaberta para dar prosseguimento à consulta.
10. Durante todo o período da consulta, estará presente junto à urna, pelo menos, um membro da Comissão Organizadora.

**11.** Caso as chapas desejem apresentar fiscais, os mesmos deverão ser credenciados pela Comissão Eleitoral, até às 12h do dia 21/11/2008, conforme Item VIII, do Art. 9º, da Resolução CUV n. 104/97.

### **Da apuração e Proclamação dos Resultados**

**12.** A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da consulta, no dia 27 de novembro de 2008, às 18:30 horas, na presença dos membros da Comissão Organizadora da Consulta e de outros interessados.

**13.** Em caso de empate, a Comissão realizará nova consulta no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado. Desta nova consulta, somente serão submetidas à apreciação as chapas empatadas em primeiro lugar na consulta original.

**14.** A proclamação dos resultados dar-se-á imediatamente após a apuração, lavrando-se a respectiva ata, que discriminará o resultado chapa por chapa, constando o número de participantes, o número de votantes, o número de ausentes e os nomes dos membros da Comissão Eleitoral, além das ocorrências relevantes.

**15.** A homologação dos resultados da Consulta será feita em Reunião Extraordinária do Colegiado do Programa no dia 04 de dezembro de 2008, às 14 horas, e comunicada às autoridades competentes, pela Presidente da Comissão Eleitoral, conforme Artigo 67 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, Resolução CUV n. 104/97.

Programa de Pós-Graduação em Educação, 03 de novembro de 2008.

**EDITH IONE DOS SANTOS FRIGOTTTO**

Presidente

#####

**ARLETTE MEDEIROS GASPARELLO**

Membro Docente

#####

**ANGELA DE CARVALHO SIQUEIRA**

Membro Docente

#####

**EDUARDO QUINTANA**

Membro Discente

#####

**MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA E SILVA**

Assistente Administrativo

#####

**ZULEIDE SILVEIRA**

Membro Discente

#####

## COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL

### CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DOS DEPARTAMENTOS DE ENSINO DA ESCOLA DE ENGENHARIA

#### EDITAL (\*)

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pelo Diretor da Escola de Engenharia, através da DTS nº 25, de 09 de outubro de 2008, publicada no BS nº. 173 de 13/10/2008, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução CUV/UFF nº. 104/97, de 03/12/1997, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Chefes e Subchefes dos seguintes Departamentos de Ensino: Departamento de Desenho Técnico (TDT); Departamento de Engenharia Agrícola e do Meio Ambiente (TER); Departamento de Engenharia Civil (TEC); Departamento de Engenharia Elétrica (TEE), Departamento de Engenharia Mecânica (TEM), Departamento de Engenharia de Produção (TEP), Departamento de Engenharia Química e de Petróleo (TEQ) e Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

#### CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

**Art. 1º** – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere a presente norma, chapas completas compostas de candidatos à Chefe e Subchefe, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior, estando lotados no Departamento ao qual pretendem candidatar-se, sendo considerados inelegíveis os docentes:

- a) Afastados em programa de Pós-Graduação;
- b) À disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- c) Em licença sem vencimentos;
- d) Em estágio probatório definido no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 2º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- a) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa;
- b) Curriculum Vitae (uma cópia impressa e sua versão digital em CD ou disquete);
- c) Plataforma eleitoral (uma cópia impressa e sua versão digital em CD ou disquete).

**Art. 2º** – O requerimento da inscrição e itens anexos deverão ser entregues na Secretaria da Escola de Engenharia, no período de 05 a 10 de novembro de 2008, no horário de expediente (9:00 às 18:00 horas nos dias úteis e 9:00 às 12 horas no sábado).

**Art. 3º** – A Comissão Eleitoral Local:

- I. Protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- II. Dará recibo aos requerentes;
- III. Identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento.

## **CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Art. 4º** – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ 1º – A Comissão Eleitoral Local divulgará através da página da Escola de Engenharia, na internet, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

§ 2º – É expressamente vedada a prática de propaganda eleitoral durante os trabalhos de votação ("boca de urna"), no local onde estiver instalada a Mesa Receptora (hall de entrada do Bloco D da Escola de Engenharia).

§ 3º – É permitida a circulação de impressos contendo currículos pessoais e plataformas eleitorais das chapas inscritas e homologadas, como forma de obtenção de apoios e divulgação de propostas.

§ 4º – É permitida a distribuição de broches (botons promocionais) e adesivos que apresentem linguagem compatível com o ambiente acadêmico, sendo proibidos ataques pessoais e vilipêndios.

**Art. 5º** – A fixação de propaganda eleitoral será restrita aos espaços da Unidade, bem como os quadros de avisos nas dependências do Bloco D da Escola de Engenharia.

§ 1º – É permitida a fixação de faixas e galhardetes nas paredes externas do prédio do Bloco D e das passarelas da Escola de Engenharia, após a homologação das chapas candidatas.

§ 2º – O número de faixas e galhardetes, no total, é limitado ao máximo de quatro unidades com as dimensões definidas pela Comissão Eleitoral Local.

§ 3º – Em nenhuma hipótese são permitidas pichações ou grafismos nos prédios dos campi universitários.

**Art. 6º** – É proibida a distribuição de brindes de qualquer natureza com indicação de nome de candidato ou alusão explícita a alguma candidatura.

**Art. 7º** – Poderá ser agendado um ou mais debates entre os candidatos, no período de 12 de novembro a 14 de novembro de 2008, sendo as datas escolhidas comunicadas previamente à Comissão Eleitoral Local. Os debates deverão ser localizados dentro de instalações da Unidade, a critério da Comissão Eleitoral Local.

### **CAPÍTULO III DAS CÉDULAS ELEITORAIS**

**Art. 8º** – A cédula eleitoral deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada.

**Art. 9º** – A disposição dos nomes dos candidatos na cédula deverá obedecer à ordem de registro estabelecida no art. 3º, inciso III deste edital.

**Art. 10** – A cédula eleitoral terá a mesma cor para o segmento docente e técnico-administrativo e cor diferente para o segmento discente, com fulcro no art. 40, parágrafo 1º, do RGCE/UFF.

**Parágrafo único** – As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local.

### **CAPÍTULO IV DAS MESAS RECEPTORAS**

**Art. 11** – Será constituída uma única Mesa Receptora (MR) que deverá funcionar no hall de entrada do Bloco D da Escola de Engenharia.

**Art. 12** – A Mesa Receptora será constituída de 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 4 (quatro) Mesários.

§ 1º – Todos os integrantes da Mesa Receptora serão requisitados e nomeados pela Comissão Eleitoral Local.

§ 2º – As Mesas Receptoras poderão funcionar com três de seus Membros.

§ 3º – As Mesas Receptoras serão constituídas por professores e servidores técnico-administrativos que não sejam candidatos ou seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau inclusive, e bem como o cônjuge.

§ 4º – A Presidência da Mesa Receptora será constituída por docente da Escola de Engenharia.

**Art. 13** – Ao término dos trabalhos no segundo dia de votação, a Mesa Receptora será transformada em Mesa Apuradora, mantendo-se inalterada a sua constituição.

### **CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO**

**Art. 14** – A votação processar-se-á das 09:00 às 20:00 horas, nos dias **19 e 20 de novembro de 2008**.

**Art. 15** – Antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, auxiliado pelos demais membros da Mesa, deverá:

I. Verificar se há o número adequado de componentes da Mesa Receptora, diligenciando no sentido de atender ao estabelecido no art. 11 e seus parágrafos;

II. Verificar se está completo e em ordem o material necessário ao funcionamento da seção, diligenciando no sentido de suprir qualquer deficiência;

III. Verificar as credenciais dos fiscais, permitindo que penetrem no recinto de votação;



IV. Verificar se as urnas do dia estão vazias e se apresentam condições de segurança e inviolabilidade;

V. Afixar, em local visível, a relação nominal dos componentes das chapas.

**Art. 16** – Às 9:00 horas de cada dia de votação, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo-se, em seguida, à votação.

**Art. 17** – São eleitores:

I. O professor pertencente ao quadro permanente da UFF, na seção correspondente ao Departamento de Ensino onde está lotado;

II. O servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF, na seção correspondente ao Departamento de Ensino onde está lotado;

III. Os alunos do curso de pós-graduação (strictu e lato sensu) inscritos em disciplinas vinculadas ao Departamento de Ensino e devidamente matriculados no atual período letivo;

IV. O aluno do curso de graduação em Engenharia, com matrícula ativa e inscrito no atual semestre letivo em disciplinas oferecidas pelos Departamentos de Ensino.

**Parágrafo Único** – Relativo aos incisos III e IV fica definido que para o:

a) Departamento de Desenho Técnico (TDT) poderão votar os alunos vinculados aos cursos de graduação em Engenharia Química (27), Engenharia Civil (37), Engenharia Elétrica (38), Engenharia Mecânica (40), Engenharia de Telecomunicações (41), Engenharia de Produção (42), Engenharia Agrícola (43), Engenharia de Petróleo (51) e Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente (56);

b) Departamento de Engenharia Agrícola e do Meio Ambiente (TER) poderão votar os alunos vinculados ao curso de graduação em Engenharia Química (27), Engenharia Civil (37), Engenharia Elétrica (38), Engenharia de Telecomunicações (41), Engenharia Agrícola (43) e Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente (56);

c) Departamento de Engenharia Civil (TEC) poderão votar os alunos vinculados aos cursos de graduação em Engenharia Química (27), Engenharia Civil (37), Engenharia Elétrica (38), Engenharia Mecânica (40), Engenharia de Telecomunicações (41), Engenharia de Produção (42), Engenharia Agrícola (43), Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente (56); e às pós-graduações (Especialização, Mestrado e Doutorado) da Engenharia Civil;

d) Departamento de Engenharia Elétrica (TEE) poderão votar os alunos vinculados aos cursos de graduação em Engenharia Química (27), Engenharia Civil (37), Engenharia Elétrica (38), Engenharia Mecânica (40), Engenharia de Telecomunicações (41), Engenharia de Produção (42), Engenharia Agrícola (43) e Engenharia de Petróleo (51);

e) Departamento de Engenharia Mecânica (TEM) poderão votar os alunos vinculados aos cursos de graduação em Engenharia Química (27), Engenharia Civil (37), Engenharia Elétrica (38), Engenharia Mecânica (40), Engenharia de Telecomunicações (41), Engenharia de Produção (42), Engenharia Agrícola (43) e Engenharia de Petróleo (51); e às pós-graduações (Especialização, Mestrado e Doutorado) da Engenharia Mecânica;

f) Departamento de Engenharia de Produção (TEP) poderão votar os alunos vinculados aos cursos de graduação em Engenharia Química (27), Engenharia Civil (37), Engenharia Elétrica (38), Engenharia Mecânica (40), Engenharia de Telecomunicações (41), Engenharia de Produção (42), Engenharia Agrícola (43) e Engenharia de Petróleo (51); e às pós-graduações (Especialização, Mestrado e Doutorado) da Engenharia de Produção;

g) Departamento de Engenharia Química e de Petróleo (TEQ) poderão votar os alunos vinculados aos cursos de graduação em Engenharia Química (27), Engenharia Civil (37), Engenharia Mecânica (40), Engenharia de Telecomunicações (41), Engenharia de Produção (42), Engenharia Agrícola (43) e Engenharia de Petróleo (51); à pós-graduação (Mestrado) da Engenharia Química e à pós-graduação (Especialização) da Engenharia de Petróleo; e

h) Departamento de Engenharia de Telecomunicações (TET) poderão votar os alunos vinculados aos cursos de graduação em Engenharia Elétrica (38) e Engenharia de Telecomunicações (41) e à pós-graduação (Especialização e Mestrado) da Engenharia de Telecomunicações;

**Art. 18** – Observar-se-á na votação o seguinte:

I. As cédulas para votação serão rubricadas pelo Presidente da Mesa Receptora à medida e no momento em que forem sendo entregues aos eleitores;

II. Na cabine indevassável ou em local isolado que a substitua, o eleitor assinalará na cédula a chapa de sua escolha;

III. Assinalado o voto, o eleitor depositará a cédula na urna.

**Art. 19** – Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (art. 44, alínea d, do RGCE/UFF), e ter seu nome constando na listagem do segmento ao qual pertence.

§ 1º – Votarão em separado aqueles que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida por órgão oficial da UFF.

§ 2º – O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

§ 3º – Na sobrecarta com os votos do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

**Art. 20** – Às 20:00 horas de cada dia de votação, o Presidente da Mesa Receptora fará distribuir senhas a todos os eleitores presentes, organizará lista nominal dos que as receberem, segundo a ordem numérica das senhas, e fará em seguida, uma única e última chamada.

**Art. 21** – No dia 19 de novembro, o Presidente da Mesa Receptora declarará encerrada a votação referente àquele dia e encerrará, com a sua assinatura, a folha de votação, que poderá ser também assinada pelos fiscais, e riscará os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido neste dia. Em seguida, lacrará a urna e envelope, em que colocará os demais documentos eleitorais, rubricando-os com os fiscais presentes, e levará para o local designado pela Comissão Eleitoral Local.

**Art. 22** – Antes do início dos trabalhos de votação do dia 20 de novembro, às 09:00 h, o Presidente da Mesa Receptora verificará, diante dos presentes, se há indícios de violação da urna e se a documentação da Seção está em perfeita ordem.

**Art. 23** – Terminada a votação do dia 20 de novembro, o Presidente encerrará, com a sua assinatura, a folha de votação, que poderá ser também assinada pelos fiscais, e riscará os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido neste dia.

## **CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO**

**Art. 24** – A apuração, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará logo após o término do segundo dia de votação, e será realizada na sala designada pela Comissão Eleitoral Local na Escola de Engenharia.

**Art. 25** – Antes de abrir a urna, o Presidente da Comissão Eleitoral Local verificará se há indícios de violação e se a documentação está em ordem.

**Art. 26** – Aberta a urna, o Presidente da Comissão Eleitoral Local verificará se o número de cédulas corresponde ao número de votantes.

**Parágrafo único** – A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas não constituirá nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada.

**Art. 27** – Após a conferência a Comissão Eleitoral Local:

- I. Examinará as sobrecartas dos votos em separado, decidindo se os eleitores podiam ou não votar;
- II. Misturará com as cédulas da urna as cédulas dos votos em separado que possam ser apuradas e destruirá as demais cédulas consideradas inválidas.

**Art. 28** – À medida que os votos sejam apurados, os fiscais e candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de pronto pela Comissão Eleitoral Local.

**Parágrafo único** – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração.

**Art. 29** – Resolvidas as impugnações, proceder-se-á à contagem dos votos, cédula por cédula.

**Art. 30** – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

**Art. 31** – Qualquer impugnação relativa às cédulas só poderá ser apresentada nesta oportunidade, procedendo-se na conformidade do art. 61, e seu parágrafo único, do RGCE/UFF.

**Art. 32** – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa local da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição ao Sr. Diretor da Escola de Engenharia.

**Art. 33** – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34** – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 2 (dois) fiscais, funcionando um de cada vez.

**Art. 35** – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais afixados na Secretaria da Escola de Engenharia.

**Art. 36** – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF) e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 20 de outubro de 2008.

ARTUR JOSÉ SILVA FERNANDES  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####